Lei Municipal Nº 31/64

Altera o, Impôsto sôbre Diversões Públicas, criado pela Lei nº 1 de 17/12/63.

JOSE MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o Impôsto sôbre Diverões Públicas, o qual obedecerá as tabélas e anexos do Código Tributário Fiscal do Município, o qual faz parte integrante da Lei de Meios para o exercício de 1.965.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de jameiro de 1.965, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1.964.

PREFEITO

Registre-se e publique-se.

VILSON LUIS SOLDATELLI

SECRETARIO DO MUNICÍPIO